

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DO  
COVELO E MARECO  
JUNTA DE FREGUESIA**

**CONTRATO DE EMPREITADA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DA EMPREITADA DE “PISCINA DE RECREIO -  
ARRANJOS EXTERIORES E GALERIA”**

**OUTORGANTES:**

Primeiro: O Senhor Celso Tavares Lopes, portador do cartão de cidadão n.º 06173655, com o número fiscal de contribuinte 140210679, residente na Estrada Municipal, n.º 8, no lugar de Vila Cova do Covelo, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e com poderes para o ato, em representação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, pessoa coletiva número 510841015, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo: O Senhor Paulo Alexandre Figueiredo Augusto, portador do cartão de cidadão n.º 11591984, residente na Rua 5 de outubro, n.º 21 – Soito de Vide 3550-051 Castelo de Penalva, representante da firma “Paulo Alexandre Figueiredo Augusto”, contribuinte n.º 208250670, com alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 81682 - PUB, adiante designado por Segundo Outorgante.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, após o procedimento por consulta prévia foi deliberado em reunião da Junta de Freguesia de 27 de abril de 2021, adjudicar a Paulo Alexandre Figueiredo Augusto a empreitada de **“Piscina de recreio – Arranjos exteriores e galeria”**.

Que na mesma reunião foi aprovada a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O primeiro outorgante adjudica ao segundo outorgante que aceita executá-la, a empreitada de “Piscina de recreio – Arranjos exteriores e galeria”, nos termos da Proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo, pelo

valor de **22 649,22€ (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e nove euros e vinte e dois cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo a segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela "Fiscalização".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A empreitada será executada no prazo de **60** dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de 30 dias após a celebração do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os pagamentos serão processados com base em medições a efetuar nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março.

#### CLÁUSULA QUINTA

O segundo outorgante é responsável pela conveniente sinalização dos trabalhos desta empreitada, na parte em que ocupem a via pública, bem como por quaisquer danos a terceiros, diretamente consequentes dos trabalhos da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA

O segundo outorgante obriga-se a executar, integrados na empreitada, trabalhos a mais e/ou a menos, até aos limites no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, considerando-se os prazos de execução prorrogados na proporção daqueles trabalhos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e tendo em conta o valor do contrato, não é exigível a prestação de caução.

#### CLÁUSULA OITAVA

Esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano 2021.

#### CLÁUSULA NONA

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental com a classificação económica 07010406, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta.

O segundo outorgante declarou aceitar o presente contrato, nos precisos termos exarados e exibiu o cartão de identificação já referido.

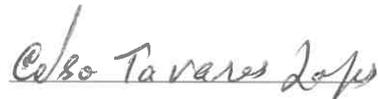
Foram entregues pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos que ficam arquivados:

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em 03/05/2021, comprovativa de possuir a sua situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penalva do Castelo, em 03/05//2021, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada;
- Certificado do Registo Criminal do representante legal com o código de acesso n.º 9a40-9f7b-801b-71ab4.

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

Vila Cova do Covelo, 20 de maio de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



